Ex.mo Sr. (a)

v/ referência n/ referência C. C. nr. ofício data 25/05/2022

Assunto **Aquisição de serviços de renovação e extensão do Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Guimarães**

AJUSTE DIRETO N.º 29/22 – Ao abrigo da alínea d), do n.º1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP)

CONVITE

A Câmara Municipal de Guimarães, adiante designada por "CÂMARA", por decisão da Sra. Vereadora datada de 24 / 05 / 22 , pretende proceder à adjudicação, da aquisição em epígrafe, a executar de acordo com o caderno de encargos anexo ao presente convite (**Anexo A**).

Para o efeito, convida-se V. Exas. a apresentarem proposta, obedecendo o procedimento adjudicatório aos seguintes termos:

1. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1.1. <u>Prazo e entrega da proposta</u>

1.1.1. A proposta deverá ser entregue até às 23:59 horas, do **dia** 31 **de** maio **de 2022**.

1.1.2. A entrega da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica através da plataforma eletrónica de contratação pública acingov, acessível no sítio eletrónico http://www.acingov.pt.

1.1.3. Se a "CÂMARA" entender por conveniente alterar o prazo de apresentação da proposta, comunicará a nova data e/ou hora, através da plataforma eletrónica acingov.

1.1.4. Durante o prazo fixado para a entrega da proposta, o interessado deverá, se necessário, inspecionar os locais da prestação de serviços e realizar neles os reconhecimentos que entender indispensáveis à elaboração da sua proposta, devendo inteirar-se de todas as condições, nomeadamente das que possam influir no modo de execução da prestação de serviços e, se a "CÂMARA" assim o entender, será acompanhado por um elemento por esta designado.

Âmbito: Prestação de Serviços nas seguintes áreas de gestão: Financeira e Patrimonial; Urbanismo (Planeamento; Projetos e Gestão); Recursos Humanos; Administração Geral; Obras Municipais; Atendimento; Arquivo; Polícia Municipal; Ocupação de Espaço Público; Publicidade e Toponímia; Metrologia SGS Certificado Nº PT07/02136

2022,APROV,I,DI,657

1.1.5. O interessado não poderá, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos, para condicionar a apresentação da sua proposta.

1.2. **<u>Documentos que instruem a proposta</u>**

1.2.1. A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos, **sob pena de exclusão**:

a) Declaração de acordo com o modelo constante do **Anexo I** do presente convite;

b) Declaração com indicação do preço contratual, elaborada de acordo com o **Anexo B** do presente convite;

c) **Outros**, em conformidade com o solicitado no caderno de encargos, se aplicável.

1.2.2. Apresentação de **documento comprovativo do poder de assinatura de documentos submetidos na plataforma eletrónica**, conforme disposto no n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

1.2.3. A Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, referida na alínea a) do ponto 1.2.1., deverá observar o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

1.2.4. Na declaração de preço contratual, referida na alínea b) do ponto 1.2.1., o concorrente deve cumprir o disposto no artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos.

1.2.5. Nos documentos acima referidos, o concorrente deverá identificar expressa e inequivocamente:

a) Os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, do qual não pode, em caso algum, resultar a violação de qualquer parâmetro base fixado no caderno de encargos;

b) O valor, incorporado no preço ou preços indicados na proposta, atribuído a cada um dos suprimentos a que se refere a alínea anterior.

1.2.6. Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também à proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

1.2.7. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do Código dos Contratos Públicos.

1.3. **<u>Modo de apresentação dos documentos da proposta</u>**

Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do Concorrente nos termos da qual este declare aceitar a

prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

1.4. <u>Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário</u>

1.4.1. No prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da adjudicação, o Adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração conforme o modelo constante do **Anexo II** do presente convite;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

c) Certidão de matrícula da empresa emitida pela Conservatória do Registo Comercial ou indicação do código de acesso à Certidão permanente on-line;

d) Declaração comprovativa da inscrição de beneficiário efetivo no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), nos termos do artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto e regulamentada através da Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto e da Portaria n.º 200/2019, de 28 de junho;

e) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, no caso em que o valor do contrato a celebrar determine a sua sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 9.º do artigo 81.º do CCP.

1.4.2. Poderá ainda ser solicitado ao Adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

1.5. <u>Modo de apresentação dos documentos de habilitação</u>

1.5.1. Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação acingov, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

1.5.2. Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a "CÂMARA" consulte a informação prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que o Município de Guimarães tem o NIF 505948605 e o NISS 20009905204, podendo com estes números o concorrente formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido constitui documento de habilitação a apresentar no âmbito do ponto 1.4.1..

1.5.3. Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário têm que ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou

tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

1.6. Negociação

A proposta apresentada, não será objeto de negociação.

1.7. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelo concorrente de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º, do Código dos Contratos Públicos.

1.8. Prazo de validade

A proposta considerar-se-á válida e inalterada em todas as suas condições por um período de 120 (cento e vinte) dias úteis contados desde a data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

2. ABERTURA DA PROPOSTA

A abertura da proposta terá lugar no dia útil imediato à data limite de entrega da proposta e decorrerá em sessão privada.

3. ANÁLISE E EXCLUSÃO DA PROPOSTA

3.1. A proposta será analisada em todos os seus atributos, em conformidade com o solicitado no programa de concurso e caderno de encargos, sendo elaborada uma informação de análise.

3.2. É considerada inaceitável a proposta que:

a) Não apresente algum dos atributos e essa falta seja considerada essencial para efeitos de avaliação da proposta;

b) Implique uma impossibilidade de avaliação da mesma em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;

c) Implique um preço contratual superior ao preço base fixado no Caderno de Encargos;
Por preço contratual entende-se o preço da proposta, conforme expresso na declaração exigida na alínea b) do ponto 1.2.1;

d) Violação, em caso de celebração do contrato, de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;

e) Existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.

f) Não apresentem assinatura eletrónica qualificada, conforme previsto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

4. NÃO ADJUDICAÇÃO

A CÂMARA reserva-se o direito de não adjudicação ou anulação do presente procedimento adjudicatório, designadamente por necessidade superveniente de alteração de aspetos fundamentais do Caderno de Encargos ou em função de questões relacionadas com os pressupostos da decisão de contratar.

5. MODALIDADE DE PAGAMENTO

De acordo com o estabelecido na cláusula 9.ª do Caderno de Encargos.

6. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

6.1. A decisão de adjudicação será notificada ao adjudicatário, devendo apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os documentos de habilitação exigidos no presente convite.

6.2. É concedido o prazo de 2 dias úteis, para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

6.3. A pedido do adjudicatário, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, uma única vez, por um período não superior a 5 dias úteis.

7. CAUÇÃO

Não é exigível a prestação de caução de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A celebração do contrato obedecerá ao disposto nos artigos 94.º e seguintes do CCP.

8.2. Concretizados os procedimentos previstos em 6 e aprovada pela CÂMARA a minuta do contrato a celebrar, o Adjudicatário é notificado da mesma, considerando-se esta aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

8.3. A CÂMARA comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a assinatura do contrato.

9. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação caduca nomeadamente se:

a) por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto nos artigos 86.º e 87.º do Código dos Contratos Públicos;

b) por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto no artigo 105.º, n.ºs 1 e 2 do Código dos Contratos Públicos;

c) não apresentar quaisquer outros dos documentos referidos no ponto 6 supra.

10. ESCLARECIMENTOS SOBRE O PROCEDIMENTO

10.1. <u>Data limite e modo para a solicitação de esclarecimentos</u>

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos, devem ser solicitados, por escrito, pelo concorrente através da plataforma eletrónica acingov, até ao dia anterior ao prazo fixado para apresentação da proposta, em conformidade com o artigo 116.º do Código dos Contratos Públicos.

É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, para os esclarecimentos e retificação das peças do procedimento.

11. ESCLARECIMENTOS SOBRE A PROPOSTA

A CÂMARA, poderá solicitar ao concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeito da análise e da avaliação da mesma, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos.

12. ENCARGOS DO CONCORRENTE

As despesas inerentes à elaboração da proposta.

13. NOTA FINAL

Em tudo aquilo que diga respeito à formação do contrato, o Código dos Contratos Públicos só é aplicável ao presente convite, nos precisos termos das disposições neste expressamente invocadas.

No tocante ao regime substantivo do contrato a celebrar, o mesmo reger-se-á pelo Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o ponto 8.4.1 da Norma NP EN ISO 9001, relativa ao Sistema de Gestão da Qualidade, o Município deve assegurar a conformidade dos processos, produtos e serviços de

fornecedores externos com os requisitos definidos. Neste sentido, o Município definiu critérios de avaliação e monitorização do desempenho dos fornecedores, nomeadamente quanto ao cumprimento das caraterísticas técnicas, dos requisitos legais e do prazo de entrega.

Anualmente é efetuada uma avaliação dos fornecedores, com base nos fornecimentos e nas respetivas ocorrências.

Com os melhores cumprimentos.

A Vereadora da Câmara Municipal,

Sofia Ferreira

_____

(Dra. Sofia Ferreira)

(Competência delegada, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 21/10/2021)

LG. CÓNEGO JOSÉ
MARIA GOMES
4804-534 GUIMARÃES

T. (+351) 253 421 200
T. (+351) 253 515 134

WWW.GUIMARAES.PT

CÂMARA
MUNICIPAL DE
GUIMARÃES

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em ....., pessoa colectiva nº ....., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..... sob o nº ....., com o capital social de ....., obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a aquisição de serviços/bens de ....., no prazo de execução/entrega ...., em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de ..... Euros (..... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, nos termos do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Data...
Assinatura...

LG. CÓNEGO JOSÉ
MARIA GOMES
4804-534 GUIMARÃES
T. (+351) 253 421 200
T. (+351) 253 515 134
WWW.GUIMARAES.PT

CÂMARA
MUNICIPAL DE
GUIMARÃES

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ([i])... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([ii]) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ([iii]):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente

ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ([iv])].

---

[i] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
[ii] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
[iii] Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
[iv] Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

LG. CÓNEGO JOSÉ
MARIA GOMES
4804-534 GUIMARÃES
T. (+351) 253 421 200
T. (+351) 253 515 134
WWW.GUIMARAES.PT

CÂMARA
MUNICIPAL DE
GUIMARÃES

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ([i])... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([ii]) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ([iii])] os documentos comprovativos de que a sua representada ([iv]) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ([v])].

---

[i] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
[ii] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
[iii] Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
[iv] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
[v] Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º